

## **DECRETOS FINANCEIROS**

#### DECRETO Nº 29.898 de 29 de junho de 2018

Abre ao Orcamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado nelo art. 19. 8 único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015. Decreto nº 29.436 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de junho de 2018.

## ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

## KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

## PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 29.898/2018

	250.000,00	250.000,00			
	SUB-TOTAL			250.000,00	250.000,00
	08.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00		250.000,00
520002-SEMPS	08.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	250.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
				Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SAL	/ADOR	CRÉDITO ADICIO	NTAR	PAG: 01	

## DECRETO N° 29.899 de 29 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade  $com\ o\ \S\ único\ do\ artigo\ 30\ da\ Lei\ n^o\ 9.234, de\ 13\ de\ julho\ de\ 2017, art.\ 19\ do\ Decreto\ n^o\ 25.785, de\ 06$ de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de junho de 2018.

## ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

## KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

## PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 29.899/2018

PREFEITURA MUN. DE SALV	ALTERA	PAG: 01				
					Val	ores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJE ATIVID		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.00	02.1050	4.4.90.51	0.1.02	900.000,00	
	10.302.00	02.1050	4.4.90.51	0.1.00		900.000,00
	SUB-TOTAL			900.000,00	900.000,00	
	900.000,00	900.000,00				

## **DECRETOS NUMERADOS**

## DECRETO N° 29.900 de 29 de junho de 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a redução de 80% (oitenta por cento) no Valor Venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma que

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

#### DECRETA

Art. 1° Os § 2° e 6° do art. 11 do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	11	 									

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se como não edificáveis os terrenos ou parte de terrenos inseridos em Áreas de Proteção Ambiental -APA, Áreas de Proteção Permanente - APP nos termos da Lei nº 9.069/2016 - PDDU, obedecidos os critérios do zoneamento específico para cada área, e área do terreno constituída de servidão de passagem de serviços públicos, em que haja comprovação da vedação legal para a edificação.

§ 6º Para fins de vigência inicial da redução do valor venal, será considerado erimento, devendo alcançar os processos já protocolados junto a Sefaz." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de junho de 2018.

#### ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO Secretário Municipal da Fazenda

## **DECRETOS SIMPLES**

# DECRETOS de 29 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar  $n^{\rm c}$ 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador -PMS e o advogado do candidato abaixo relacionado.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO BIOMÉDICO - SMS / - /

40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS	MANDADO DE SEGURANÇA			
RENATA LUMI KANOSHIKI	91308525	1	0514804-39.2016.8.05.0001			